

## LEI MUNICIPAL N.º 1678/2010

“Autoriza o executivo Municipal a conceder abono salarial aos agentes comunitários de saúde e dá outras providências”

**OSVALDO BEDUSQUE**, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

**Art. 1.º** - Fica concedido abono salarial de R\$ 30,00 (trinta reais), a partir do mês de outubro de 2010, aos empregados públicos municipais, contratados por tempo indeterminado, no regime celetista e exercendo atividades de agente comunitário de saúde.

**Art. 2.º** - O abono concedido no Art. 1º desta Lei, em nenhuma hipótese, será incorporado ao salário e sobre ele não incidirá qualquer vantagem durante os 06 (seis) primeiros meses a contar do primeiro recebimento, após tal período será incorporado para todos os efeitos.

**Art. 3º** - O Bônus de que trata o Art. 1º será pago mensalmente, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2010.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Echaporã, em 22 de Setembro de 2010.

**OSVALDO BEDUSQUE**  
Prefeito Municipal

**RONALDO GAZETA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.